

Contrato n.º CT.010.2022.008_L1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, EM BOLSA DE HORAS, NO ÂMBITO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM PROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA.

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: P. Porto – ESS

Endereço / sede:	Rua Dr. António Bernardino de Almeida nº 400 4200-072 Porto
Representado por:	na qualidade de Presidente da Escola Superior da Saúde do Politécnico do Porto
Habilitação:	Resolução nº3/2021 do Instituto Politécnico do Porto publicado no DR, 2ª série, nº 195 de 7 de outubro de 2021
Número de Identificação Civil:	C. C. n.º

SEGUNDO OUTORGANTE:

Endereço / sede:	
Representado por:	
Identificação:	Representante Legal
Cartão de Pessoa Individual n.º:	
Número de Identificação Civil:	CC n.º

PREÂMBULO

A: Atos Habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado em 22/02/2022, por
qualidade de Presidente da Escola Superior da Saúde do Politécnico do Porto, no uso de competência

própria, nos termos a Resolução nº3/2021 do Instituto Politécnico do Porto publicado no DR, 2ª série, nº 195 de 7 de outubro de 2021.

2. A minuta do contrato foi aprovada em 22/02/2022 pelo mesmo órgão referido no número anterior.

CLÁUSULAS

Primeira: Objecto

O presente contrato tem por objecto principal a aquisição de serviço de formação, em bolsa de horas, no âmbito do curso de formação em Proteção e Segurança Radiológica.

Segunda: Preço contratual

1. Da celebração do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço de aquisição de uma bolsa de horas de serviços de assessoria e representação jurídica para a Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto de acordo com o estipulado na cláusula 7.ª do caderno de encargos, porém nunca superior ao valor de 14.000,00€ (catorze mil euros), correspondendo ao máximo de 200 horas ao preço unitário de 70,00 euros cada uma.
2. Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nos termos da cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, devendo ocorrer até 30 dias após a receção pela escola das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. N.º da encomenda, requisição externa ou contrato;
 - b. A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade, ou dos serviços prestados;
 - c. Unidade orgânica requisitante;
 - d. Endereço da unidade orgânica / entidade contratante;
 - e. Número de compromisso.

Terceira: Prazo de execução

1. O contrato inicia partir da sua assinatura e mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo do contrato a celebrar caducar automaticamente quando forem consumidos serviços que atinjam o valor de € 14.000,00€ (catorze mil euros) que correspondem a 200 horas, em conformidade com os respetivos termos e condições e do disposto na Lei, sem o prejuízo de obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram realizados ajustamentos ao contrato.

Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução.

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
 - a) N.º. Geral do Processo de Compra: PC.010.2022.008
 - b) N.º. de Processo: 202200001411
 - c) N.º de Cabimento: CAB10 2022/067
 - d) N.º de Compromisso: 1405/2022 ECF10.2022.078
 - e) Classificação Orgânica: 121037000
 - f) Classificação Funcional: 0940
 - g) Fonte Financiamento: 513
 - h) Classificação Económica: 07010107
2. O valor previsional da despesa será distribuído da seguinte forma:
 - a) Ano 2022: 14.000,00 euros, sem IVA incluído;

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Gestor do Contrato

Nos termos do art.º 290º-A do CCP, o Gestor do Contrato, com função de acompanhamento da execução deste é _____, por e-mail ipp@ipp.pt e contato 222061000.

Décima: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Décima Primeira: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada.

Porto, _____ 2022

O primeiro outorgante,

Assinado por :

Num. de Identificação:
Data: 2022.03.08 13:19:51+00'00'



O segundo outorgante,

Assinado por,

Num. de Identificação:
Data: 2022.03.07 19:54:08+00'00'

Proteção de Dados

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar e o Regulamento Geral de Proteção de Dados pelo que ao assinar este contrato dá consentimento livre e informado a que os dados possam ser consultados ou publicitados, de acordo com imposições legais em vigor do CCP.